

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

PUBLICADO NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
Nº 3694 DE 03/12/2004

LEI Nº 6702/04
de 22 de novembro de 2004

Prorroga o prazo estabelecido no artigo 2º da lei nº 6.228, de 19 de dezembro de 2002, para início das obras de construção da sede da Associação Curso Vencedor – CASD Vestibulares.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. O prazo para início das obras de construção da sede da Associação Curso Vencedor – CASD Vestibulares, previsto no artigo 2º da lei nº 6.228, de 19 de dezembro de 2002, fica prorrogado até 1º de outubro de 2007, devendo ser finalizadas em até 36 (trinta e seis) meses contados desta data.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 22 de novembro de 2004.


Emanuel Fernandes
Prefeito Municipal

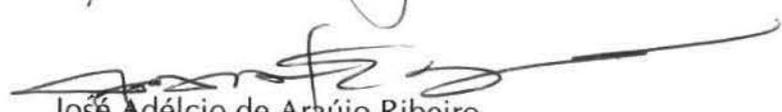

William de Souza Freitas
Consultor Legislativo


Maria Rita de Cássia Singulano
Secretária de Obras e Habitação

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -



Eliana Pinheiro Silva
Secretária de Planejamento e Meio Ambiente



José Adécio de Araújo Ribeiro
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatro.



Wanderlei Martins
Resp. p/ Divisão de Formalização e Atos